

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

CÓPIA

N.º 1979/019

Assunto: Encaminhamento da Lei nº 1922

Serviço: Gabinete

LEI Nº 1922, DE 11 DE JANEIRO DE 1979Autoriza doação de imóvel do patrimônio Municipal ao Estado de Minas Gerais e dá outras providências

À Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar, ao Estado de Minas Gerais, uma área de terrenos urbanos, de propriedade do Município, medindo 1.496,62 m² (um mil, quatrocentos e noventa e seis metros e sessenta e dois decímetros quadrados), situada à Rua México, na quadra nº 28, do Bairro Independência, nesta cidade, tendo o seguinte perímetro: começa na confluência do lote nº 13 com a Rua México, segue por esta rua na extensão de 37,50 (trinta e sete metros e cinquenta centímetros) até encontrar a divisa com terrenos pertencentes ao Estado de Minas Gerais, onde está localizada a E.E. "Governador Bias Fortes"; daí segue por esta divisa na extensão de 66,00 (sessenta e seis) metros, até a Rua São Paulo; daí segue à direita, por esta rua numa extensão de 11,00 (onze) metros até encontrar o lote nº 2; daí segue à direita, confrontando com os lotes nºs 2 e 13, numa extensão de 60,00 (sessenta) metros, até encontrar o ponto onde teve começo.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura de Ituiutaba, em 11 de janeiro de 1979.

Rmo. Sr.

Dr. Gabriel Falis

M. Presidente da Câmara Municipal Acácio Alves Cintra Sobrinho


 Prefeito de Ituiutaba